

Prezados,

Em resposta ao documento enviado à lista de e-mails do Colegiado Pleno do PPGCC pela atual representação discente do Programa, justifico e esclareço o seguinte em relação à instituição do controle de frequência para alunos bolsistas de Mestrado e Doutorado:

- Não há nenhum impedimento legal para a cobrança de frequência de alunos bolsistas pelo Programa, de acordo com a PROPG/UFSC. Inclusive esta é uma prática antiga realizada por outros Programas de Pós-Graduação, como é o caso do PPGC/UFRGS. Por ser uma prática antiga e ainda vigente, entende-se que o PPGC/UFRGS a considera relevante;
- Os laboratórios do INE, nos quais estão vinculados os docentes do PPGCC e seus alunos, oferecem a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa pelos alunos bolsistas;
- A bolsa concedida a um aluno de Pós-graduação com dedicação exclusiva serve para custear todas as suas despesas, inclusive despesas de deslocamento. Programas não têm responsabilidade de custear adicionalmente despesas de deslocamento ou quaisquer outras;
- Estacionamentos próximos aos Departamentos da UFSC são escassos e, portanto, são prioritários para os servidores permanentes da Instituição (professores e funcionários). Mesmo assim, existem diversas áreas públicas para estacionamento dentro e ao redor do Campus;
- Todo resultado de um trabalho de pesquisa desenvolvido com verba pública, como é o caso de uma bolsa de Mestrado ou Doutorado concedida por um órgão de fomento, é de domínio público;
- A motivação para a adoção do controle de frequência veio da insatisfação de vários docentes com a assiduidade dos seus alunos bolsistas, uma vez que dificulta o contato pessoal com o orientador e o rendimento do trabalho em termos de velocidade de andamento desejado pelo orientador. Esta queda de rendimento muitas vezes afeta o tempo de finalização do curso pelo bolsista, exigindo prorrogações e/ou trancamentos, o que não é salutar para a avaliação do Programa;
- O controle de frequência não causa indisposição ou aumento excessivo de carga de trabalho para o Programa, visto que a Secretaria do PPGCC fica responsável apenas pela geração das folhas de frequência e seu arquivamento. O controle efetivo da frequência e a tomada de decisão em função da sua análise ficam totalmente a cargo do orientador do bolsista, servindo este como um instrumento regulamentado pelo Programa e de apoio para subsidiar a sua decisão;
- O orientador tem o direito de liberar o seu aluno bolsista da assinatura da frequência mediante um comunicado à Secretaria do PPGCC. O objetivo aqui não é criar uma regra rigorosa e sim uma regra flexível, que pode ser utilizada ou não pelo docente em comum acordo com cada um dos seus bolsistas. Quem desejar adotá-la terá a vantagem de contar com um instrumento de auxílio para o controle da presença dos seus alunos bolsistas.

Esperamos ter esclarecido a representação discente atual do PPGCC com relação à instituição do controle de frequência de alunos bolsistas do PPGCC. Aproveito para lembrar que este assunto foi discutido amplamente na última reunião do Colegiado Pleno do Programa, inclusive com a participação da representação discente anterior, e votado com aprovação por maioria.

Atenciosamente,

Ronaldo dos Santos Mello

Coordenador e Presidente do Colegiado Pleno do PPGCC